

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
38ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 12/12/2005**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16/02/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia vinte e um de fevereiro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234 – 4º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Adriano Antônio Borges**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Augusto Mazeu Martins, pelos servidores Adorismar Batista Nascimento (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 01/12/1983**), Adriane Beatriz de Menezes Fajoli, David Albino Barros Ramos, Déa Marisa Neves Soares, Érika Christina Horta Piazarollo, Geralda do Valle, Gilson Borges Margarida, Ronaldo Loyola Aguiar, Sandra Dayrell Ribeiro, Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas e Thais Souza Grossi; pelos estagiários Ana Cristina Almeida Coelho e Fernando Antônio dos Santos Filho e por Alessandra Mara de Carvalho Tassi, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Ana Paula Melgaço de Mendonça Cassimiro, em licença maternidade.

Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. **Marcos Penido de Oliveira**, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos distribuídos até o dia 18/02/2011, apurando-se a média de 10,60 (dez vírgula sessenta) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 21/02/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 15/03/2011;
- b) **rito ordinário**: 23/03/2011;
- c) **instrução**: 16/05/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 40 (quarenta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 14 (quatorze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 34 (trinta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 02 (duas) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 360 (trezentos e sessenta) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 84 (oitenta e quatro) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 39 (trinta e nove) autos de processos com carga, uma vencida, justificada em razão das férias do MM. Juiz Titular.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 103 (cento e três) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas e cobradas. Constatou-se que nas cargas dos processos 02105/06 e 00102/05 foram expedidos mandados de busca e apreensão de autos.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 20 (vinte) autos de processos com carga, das quais 03 (três) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 145 (cento e quarenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 51 (cinquenta e um) pendentes de cumprimento. Há excesso de prazo para cumprimento do mandado 007/11 do processo 00666/10, com ofício da Secretaria solicitando informações à DSMJ.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 22 (vinte e dois) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 718 (setecentos e dezoito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 566 (quinhentas e sessenta e seis) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 145 (cento e quarenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 7 (sete) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de janeiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 3 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22/02/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 05 (cinco) processos;
- b) **rito ordinário**: 04 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 03 (três) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 01 (um) processo;
- e) **consignação em pagamento**: 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00139/2011, 00170/2011, 00145/2011, 00146/2011, 00149/2011, 00075/2011, 00150/2011, 01760/2010, 01544/2010 e 01518/2010, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00146/2011, 00139/2011, 00145/2011: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);

- 00170/2011: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 00149/2011: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00101/11, 00112/11, 00140/11, 00147/11, 00157/11, 00177/11, 00194/11, 00209/11, 00210/11 e 00211/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01296/10, 00587/08, 01537/10, 01151/10, 01399/10, 01512/10, 00087/10, 01356/09, 00626/09 e 01690/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01512/10: utilização de etiqueta com o propósito de sobrepor ato processual, em descumprimento ao § 2º do artigo 21 do Provimento Geral Consolidado deste Regional;
- 01151/10, 01399/10, 01512/10 e 01690/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00713/10, 00546/10, 00666/10, 00182/10, 01086/10, 00689/07, 00035/09, 00417/10, 00216/10 e 00287/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01086/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);
- 00287/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00417/10: utilização de etiqueta (f. 33) com o propósito de sobrepor ato processual, em descumprimento ao § 2º do artigo 21 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 01 (um) processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada. Verificou-se que o processo 01020/10 encontra-se com carga para o MM. Juiz Titular.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00015/11, 00055/11, 00019/11, 00024/11, 00058/11, 00014/11, 00053/11, 01754/10, 00032/11 e 01815/10.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00015/11 e 00019/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00058/11 e 00053/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias);
- 00014/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 01815/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00024/11 e 00032/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 04 (quatro) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (uma) ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00028/11, 00026/11, 00635/10, 01658/10, 00048/11, 00054/11, 01740/10, 00095/11, 01471/10, 01453/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00028/11 e 00026/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

- 00048/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);

- 00054/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00050/11, 01765/10, 01764/10, 01697/10, 00449/10, 00694/10, 00067/11, 01169/10, 01578/10 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01811/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00050/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias);

- 00449/10 e 01169/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 22/02/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) rito ordinário:** 43 (quarenta e três) dias;
- c) instrução:** 78 (setenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 21/02/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias (15/03/2011);
- b) rito ordinário:** 30 (trinta) dias (23/03/2011);
- c) instrução:** 84 (oitenta e quatro) dias (16/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 02/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

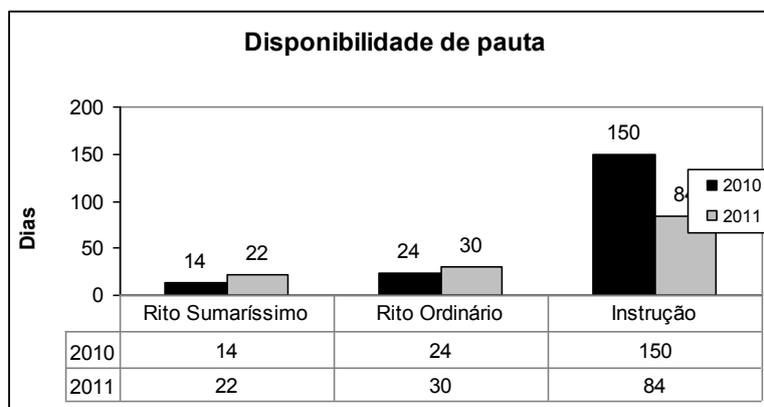
- a) rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) rito ordinário:** 40 (quarenta) dias;
- c) instrução:** 101 (cento e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 24 (vinte e quatro) dias;
- c) **instrução**: 150 (cento e cinquenta) dias.



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 651 (seiscentas e cinquenta e uma), média de 2,91 (duas vírgula noventa e uma) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 264 (duzentas e sessenta e quatro), média de 1,18 (uma vírgula dezoito) por dia;
- c) **decisões na fase de execução**: 147 (cento e quarenta e sete), média de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) por dia;
- d) **total**: 1062 (um mil e sessenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,74 (quatro vírgula setenta e quatro) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	651	2,91
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	264	1,18
Decisões na fase de execução	147	0,66
Total	1062	4,74

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em janeiro de 2011, com 11 (onze) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 54 (cinquenta e quatro), média de 4,91 (quatro vírgula noventa e uma) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 34 (trinta e quatro), média de 3,09 (três vírgula zero nove) por dia;
- c) audiências de instrução:** 32 (trinta e duas), média de 2,91 (duas vírgula noventa e uma) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 27 (vinte e sete), média de 2,45 (duas vírgula quarenta e cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 147 (cento e quarenta e sete), média de 13,36 (treze vírgula trinta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	54	4,91
Procedimento comum	34	3,09
Instrução	32	2,91
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	27	2,45
Total	147	13,36

No mês de janeiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 24 (vinte e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 11 (onze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 41 (quarenta e um) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2198 (dois mil e cento e noventa e oito) processos para solução em 2010, 1817 (um mil e oitocentos e dezessete) foram recebidos no ano de 2010, 364 (trezentos e sessenta e quatro) são processos remanescentes de 2009 e 17 (dezessete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,11 (oito vírgula onze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1868 (um mil e oitocentos e sessenta e oito) processos, dos quais 810 (oitocentos e dez) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,99% (oitenta e quatro vírgula noventa e nove por cento).

Do total de 2089 (dois mil e oitenta e nove) processos para solução em 2009, 1753 (um mil e setecentos e cinquenta e três) foram recebidos no ano de 2009, 320 (trezentos e vinte) são processos remanescentes de 2008 e 16 (dezesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1725 (um mil e setecentos e vinte e cinco) processos, dos quais 741 (setecentos e quarenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,58% (oitenta e dois vírgula cinquenta e oito por cento).

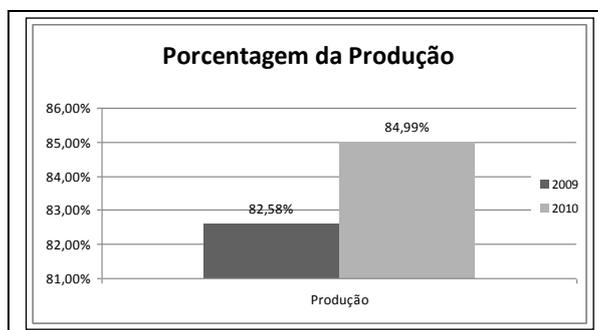
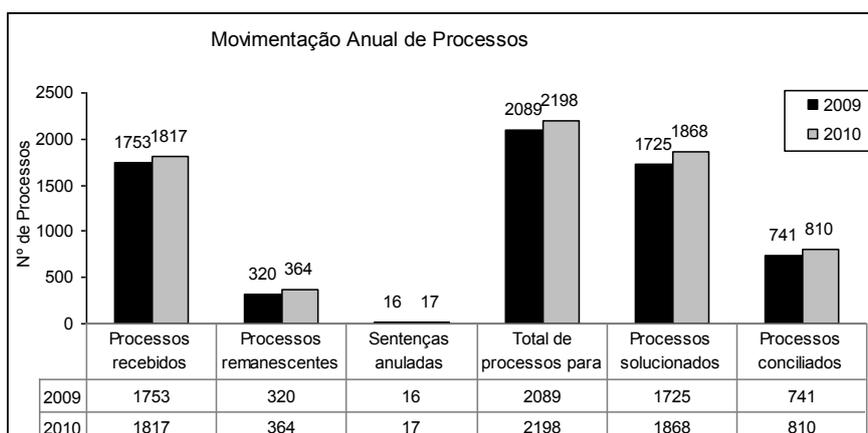
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1753	1817
Processos pendentes do ano anterior	320	364
Sentenças anuladas	16	17
Total de processos para solução	2089	2198
Processos solucionados	1725	1868
Processos conciliados	741	810
Produção	82,58%	84,99%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$5.209.400,41	R\$1.707.281,81

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 02 (duas) pessoas no período de 09h05min a 09h30min, no dia 21/02/2011, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a ótima organização da Secretaria. Foram examinados 70 (setenta) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (um mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde setembro de 2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) regularizado, em 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria;
- g) cumprido o § 2º do artigo 21 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, evitando a utilização de etiqueta com o propósito de sobrepor atos processuais.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foi observada a seguinte recomendação formulada naquela oportunidade:

- a) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas, do dia vinte e dois de fevereiro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Adriano Antônio Borges
Juiz do Trabalho Auxiliar

Rodrigo Augusto Mazeu Martins
Diretor de Secretaria

Adorismar Batista Nascimento

Adriane Beatriz de Menezes Fajoli

David Albino Barros Ramos

Déa Marisa Neves Soares

Érika Christina Horta Piazarollo

Geralda do Valle

Gilson Borges Margarida

Ronaldo Loyola Aguiar

Sandra Dayrell Ribeiro

Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas

Thais Souza Grossi